

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

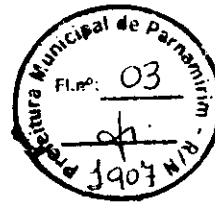
Aquisição de RECEITUÁRIOS de **CONTROLE ESPECIAL VERDE** (com folha dupla), **AZUL**, regidos pela Portaria 3.44/88 MS, e **BRANCO**, através de licitação, para os pacientes do Município; para um período de 12 (meses), conforme Memorando nº 036/2019/CAF, com especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0.

2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo faz-se necessário a aquisição de Receituários Médicos para o atendimento médico das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares, com intuito de garantir a prestação dos serviços ofertados nos Estabelecimentos de Saúde, para que não ocorra transtornos no atendimento dos médicos aos pacientes do Município. Tendo em vista que o processo licitatório, refere-se à aquisição de RECEITUÁRIOS de **CONTROLE ESPECIAL VERDE** (com folha dupla), **AZUL**, conforme Artigo 15, da Lei nº8.666/93 e o **BRANCO SIMPLES**.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade (Anual)	UND.
1	Impresso padronizado, material autocopiativo, tipo bloco, gramatura 75, comprimento 205, largura 143, cor 1ª via branca e 2ª via verde , características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação receituário, quantidade páginas 50 de cada via.	3.000	Talões
2	Impresso padronizado, tipo bloco, gramatura 75, comprimento 205, largura 85, cor azul , características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação receituário quantidade página 20	3.000	Talões
3	Impresso padronizado, tipo bloco, gramatura 75, comprimento 85, largura 205, cor branco , características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação receituário quantidade página 100	30.000	Talões



4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

4.1. Os materiais deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumido;

4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; 3.4. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União (DOU); 3.5. Certificado de Registro do material médico, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material; 3.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

5.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Requisição de Registro de Preços nº 1004/2014, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.



07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, localizado na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 4, 5 e 6 Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

Parnamirim, 28 de Janeiro de 2019.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS

Encarregada de Saúde Nível I

Mat.: 1.907